

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2017.

PROCESSO Nº. 0012312.

TIPO: Menor Preço Global

A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para Construção de Escola com 12 salas de aula Projeto FNDE-Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, a ser construída na Rua Prefeito Gilberto Queiroz, de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 104.452 e disposições constantes do Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 31 de janeiro de 2018, às 14:00 horas.

CRENCIAMENTO DA VISITA TÉCNICA: 04 e 05 de janeiro de 2018, com início às 8:00hs. e término às 8:30 hs., na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG.

VISITA TÉCNICA: 04 e 05 de janeiro de 2018 a partir das 8:30 horas.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, Itapagipe - MG.

Itapagipe/MG, 21 de dezembro de 2017.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de escola com 12 salas de aula. Projeto FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a ser construída na Rua Prefeito Gilberto Queiroz, de acordo com Termo de Compromisso PAR nº 104.452 e disposições constantes do Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

Os envelopes de nº **1**(*documentos de habilitação*) e nº **2**(*proposta comercial*) serão recebidos na sessão pública de processamento da Concorrência Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos. Depois de aberta a sessão não será aceito novos representantes dos proponentes, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para qualquer manifestação.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o(a) Presidente da CPL(a) poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento da Concorrência.

ANEXOS DO EDITAL

- ▶ Projeto Básico, contendo Projetos, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro – Anexo I;
- ▶ Minuta do Contrato – Anexo II;
- ▶ Modelo de Procuração – Anexo III;
- ▶ Modelo de Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV;
- ▶ Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo V;
- ▶ Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VI;
- ▶ Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Anexo VII;
- ▶ Modelo declaração quanto a Lei Federal nº. 13.080/2015– Anexo VIII;
- ▶ Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo IX;
- ▶ Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo X;
- ▶ Modelo declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação – Anexo XI;
- ▶ Modelo de declaração de Responsabilidade Ambiental– Anexo XII;
- ▶ Modelo de Carta de Proposta da Licitante – Anexo XIII;
- ▶ Modelo de Identificação dos Envelopes – Anexo XIV;
- ▶ Modelo de Recibo de Documentos – Anexo XV;

O anexo I estará disponível na Secretaria Municipal de Obras e Serviços em via gravada em CD-ROM, nos dias estipulados para a visita técnica.

Todas as declarações acima descritas, salvo a relativa à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que dependerá da natureza jurídica de cada empresa são obrigatórias e deverão ser apresentadas conjuntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.

Execução indireta - Regime de Empreita por menor preço global.

Dotação: 02.01.08.00.12.122.2036.02.1067.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações

Valor: O preço máximo é de **R\$ 3.633.702,70 (três milhões seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e setenta centavos).**

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou através do site www.itapagipe.mg.gov.br, ou e-mail: licitacao@mg.gov.br.

Itapagipe/MG, 21 de dezembro de 2017.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 0012.312/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

1. Preâmbulo

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento dar-se-á na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do presente edital e seus respectivos Anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.10 recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até as 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2.018, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua 08, n° 1000, Centro, neste cidade de Itapagipe/MG.

1.20 início da abertura do Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dar-se-á às 14:00 horas do dia 31 DE JANEIRO DE 2.018, nas dependências da Sala de Licitações, no mesmo endereço acima citado. A abertura do Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados, caso haja desistência de interpor recursos se dará na mesma data acima, em caso contrário, dar-se-á em data fixada pela comissão depois de transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 109, e após a ciência das decisões aos participantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de escola com 12 salas de aula. Projeto FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a ser construída na Rua Prefeito Gilberto Queiroz, de acordo com Termo de Compromisso PAR n° 104.452 e disposições constantes do Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital.

2.2 A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT eoutras vigentes no País aplicada a cada caso.

2.3 Fica de inteira responsabilidade do executante da obra, verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

2.4 Na execução da obra fica obrigatório o isolamento com tapume da parte entre a obra e a via de circulação.

2.5 A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo, projetos complementares e cronograma físico financeiro, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

2.5.1A proponente deverá apresentar o Orçamento Global da Obra e Cronograma Físico Financeiro de execução da obra.

2.5.2Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

2.5.3A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

2.6 Será exigido da proponente vencedora ART de execução e placas de obra. O padrão das placas de obra será fornecido pela Prefeitura.

2.7 **A empresa vencedora no ato de assinatura do contrato deverá fornecer CEI da obra específica em nome do Município.**

2.8 Quando da conclusão da obra, fica obrigada a contratada apresentar Atestado Técnico de Estabilidade Estrutural da obra, comprovando que a obra encontra-se em plenas condições de estabilidade e segurança das fundações e estruturas das edificações, de acordo com as normas técnicas da ABNT, assinada pelo Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, onde deve constar ainda, obrigatoriamente, nome, RG, CPF, CREA, ART, endereço, endereço do local, uso, CNPJ da empresa.

3 DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO, DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA E DO REAJUSTE:

3.1 DO PAGAMENTO– O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o cumprimento de cada um dos itens do Cronograma Físico Financeiro, conforme medição de acordo com os serviços executados que integra o presente Edital e dos dispositivos abaixo transcritos:

3.1.1A Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, conforme liberação de recursos Oriundo do Governo Federal, conforme **TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 104.452/2017**, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor responsável.

3.1.2Apresentar comprovação certificando a regularidade fiscal e social.

3.1.3Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário

Municipal, o qual será retido na fonte, na alíquota de 5%, nos moldes previstos na Instrução Normativa nº. 001/2013 de 11 de março de 2013, que dispõe sobre a dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza (ISSQN).

3.2 DOS RECURSOS

3.2.1 Os recursos para a prestação de serviço da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** são recursos oriundos do Governo Federal conforme **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 104.452/2017**, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.08.00.12.122.2036.02.1067.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações

Órgão: 02 :Executivo

Proj. /Ativ.: 1.067Construção/Reforma Prédios.Escolas Municipais

4490510000 – Obras e instalações

3.3 DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1.A entrega da obra dar-se-á de acordo com o prazo estipulado no cronograma físico – financeiro, parte integrante deste edital, tendo início após a emissão da **Ordem de Serviço**.

3.3.2.A proponente vencedora deverá prestar a assistência técnica e conceder a garantia aplicável ao mercado.

3.4 DO REAJUSTE: Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato que passa a fazer parte integrante do presente Processo.

3.4.1 Fica vedado termos aditivos da execução do objeto da presente Concorrência Pública.

3.4.2 Excluem-se do subitem 3.4.1 termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos no inciso I e demais incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4.3 Em caso de reajuste será utilizado como base o índice do INPC.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos para participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, observada a necessária qualificação.

4.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer esfera, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

4.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 4.3.1 Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.3.2 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 4.3.3 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- 4.3.4 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
 - 4.3.4.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei N.º 12.462/2011.
- 4.3.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 4.3.6 Sociedade sob a forma de cooperativa (art. 5º, Lei 12.690/2012).
- 4.3.7 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada mediante procuração com firma devidamente reconhecida.

- 4.3.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante junto à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas licitantes representadas.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Declarações constantes dos anexos deste edital identificadas e assinadas pelo Representante Legal da licitante.
- 5.1.2 Quando a interessada for representada por pessoa que juridicamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e em todos os casos documentos pessoais (CPF e RG ou outro documento legal que os substituam) **tanto do(s) proprietário(s) como do(s) procurador(es)**.

5.1.3 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo III como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 5.1.2, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope nº 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, conforme modelo do **Anexo IV**, além da declaração será exigido **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante**.

5.1.5.1 A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo IV e a respectiva certidão de enquadramento** leva ao entendimento de que as empresas proponentes apenas não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

5.1.5.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014;

- 5.2.3** Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
- 5.2.4** Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante, bem como Certidão Negativa de Débitos do **Município de Itapagipe/MG**;
- 5.2.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.2.6** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- a) Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;
- b) Será aceito certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação;

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação das propostas;
- 5.3.2** Para as sociedades criadas no exercício em curso, a prova requerida no item anterior deste Edital far-se-á mediante apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 5.3.3** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo-se juntar cópia do registro do profissional;
- 5.3.4** Prova de ter a empresa Patrimônio Líquido de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais;
- 5.3.5** Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.3.6** Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta na importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme art. 31, III, da Lei 8.666/93, em uma das modalidades previstas no Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL 001,

Ag.:4989Conta Corrente nº. 104.470-2, na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

5.3.7 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos abaixo, sendo que os quocientes aceitos deverão estar enquadrados naqueles ali previstos. O eventual não enquadramento ensejará a consequente desclassificação da licitante;

5.3.8 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, conforme abaixo indicado:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), maior ou igual a 1,00, onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), maior ou igual a 1,00, onde:

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Quociente de Endividamento, menor ou igual a 0,50, onde:

$$\text{QE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.3.9 As fórmulas dos índices contábeis referidos no item 5.3.8 deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

5.4 Da Capacidade Técnica:

5.4.1 Registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro do CREA (CREA JURÍDICO) da empresa licitante, ou visto do mesmo para as empresas de outros Estados, nos termos do Inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/93;

5.4.2 Registro ou inscrição válida do profissional de nível superior da área de Engenharia Civil integrante dos quadros da empresa na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro do CREA (CREA FÍSICO);

5.4.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil, conforme item 5.4.2, detentor do que segue:

a.1) Engenheiro civil atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o

profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: Construção de Edificação;

a.2) A comprovação de que trata o subitem 5.4.2, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com ART de desempenho de cargo e função.

b) Declaração de visita “in loco” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG. Observação: A declaração de visita “in loco” será expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS DIAS 04 E 05 DE JANEIRO DO ano de 2018, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA SEGUINTE:

b1) Credenciamento nos dias 04 e 05 de janeiro de 2018, com início às 08:00hs. E término às 08:30hs, devendo o interessado comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situada na Rua 08, nº. 1000, Centro, /MG.,Itapagipe/MG, telefone (34) 3424-9000, Ramal 9019. A visita técnica deverá ser acompanhada por representante sócio/proprietário da empresa ou funcionário. Na ocasião da visita, o representante deverá apresentar obrigatoriamente documento legal de identificação com foto e a comprovação de que é sócio ou proprietário da empresa inscrito no contrato social ou equivalente ou que pertença ao quadro de funcionários da empresa mediante registro na carteira de trabalho ou contrato de trabalho registrado em Cartório.

b2) Em qualquer caso deverá ser apresentado o ato constitutivo da empresa, bem como os documentos pessoais dos representantes da mesma (CPF e RG ou outro que legalmente os substituam), em via original ou autenticada,

b3) A visita será realizada após o credenciamento nos dias 04 e 05 de janeiro de 2018 a partir das 08:30hs.

b4) Os representantes que não comparecerem no horário estipulado para o credenciamento ou não atenderem as condições do mesmo, ficarão impedidos de realizar a visita técnica.

b5) A licitante deverá através de seu representante realizar a vistoria prévia e inspecionar o local das obras e cercanias, diretamente no local onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta Declaração de Vistoria, devidamente assinada pelo representante da empresa. A visita feita por representante que não faça parte do quadro social ou funcional da Empresa não terá validade para esta licitação. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante. A declaração de vistoria deverá ser juntada no envelope da Habilitação.

d) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **conforme Anexo XI**.

- 5.5** Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.
- 5.6** Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações, se for o caso, confirmará a veracidade e autenticidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;
- 5.7** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 5.8** Na Regularidade Fiscal e Trabalhista, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
- 5.9** As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
- 5.10** Se for o caso a Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;
- 5.11** Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;
- 5.12** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 5.12.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.13** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, citados no **subitem 5.2**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- 5.14** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

- 5.15** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6.DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:

6.1.1.1.1 A identificação da empresa;

6.1.1.1.2 Referência ao processo licitatório;

6.1.1.1.3 Os itens propostos, conforme elenco constante do projeto básico, indicando o valor unitário e ao final, o valor total da proposta;

6.1.2 Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo XIII**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, por ramo, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

6.1.2.1.1 A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e serviço objeto desta Concorrência deverá ser entregue completa. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, acompanhado da ART/RRT, ficando a cargo do setor de Engenharia a aprovação da implantação da proposta, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, constantes deste Edital.

6.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa;

6.1.4 Elaboração de planilha de composição da taxa de composição do BDI.

6.1.5 Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

6.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

6.1.6.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Entidade de Licitação

6.1.7 Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.1.6.1 e o valor da correspondente proposta.

6.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.3 Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de **R\$ 3.633.702,70 (três milhões seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e setenta centavos)**.

6.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 O licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

6.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA

7.1 Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, acondicionados em envelope lacrado que conterà externamente:

7.1.1 Identificação com no mínimo a razão social completa do proponente.

7.1.2 Referência ao órgão e à licitação, da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
Processo de Licitação n° 0012.312/2017
Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 04/2017
1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
Processo de Licitação n° 0012.312/2017
Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 04/2017
02 - PROPOSTA
PROPONENTE

7.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

7.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do Envelope 01.

8 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 **DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Em consonância com o artigo 43, da Lei 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

8.1.1 No local, data e horário estabelecidos neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, apresentará os envelopes entregues, dentro do prazo hábil previsto no para habilitação;

8.1.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações rubricará, externamente os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 –PROPOSTA**, contendo respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, após serão abertos, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes (artigo 43, § 2º);

- 8.1.3** Após devidamente rubricados, proceder-se-á a abertura do envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO** para o julgamento na forma do presente edital, sendo automaticamente desclassificados os licitantes desconformes;
- 8.1.4** A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;
- 8.1.5** Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;
- 8.1.6** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a **DOCUMENTAÇÃO**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no **subitem 5.5**, deste Instrumento convocatório;
- 8.1.7** Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação, salvo na ocorrência de desistência expressa.
- 8.1.8** Não havendo ou esgotados os prazos para interposição de recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;
- 8.1.9** Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope **02 – PROPOSTA**.
- 8.1.10** Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);
- 8.1.11** Se todas os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação,

sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 48 § 3º);

8.2 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.2.1** Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;
- 8.2.2** Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade;
- 8.2.3** Serão automaticamente desclassificados os itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado no artigo 44, § 3º e cujos preços proposto seja manifestadamente superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, X;
- 8.2.4** Aberta as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação
- 8.2.5** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 8.2.6** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes;
- 8.2.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.2.8** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;
- 8.2.9** Nesta Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2.10** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da

abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º.

8.2.11 As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.2.12 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.12.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.13 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.13.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.13 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9 DOS RECURSOS

9.1 As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

9.3 Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor Licitações desta Prefeitura, Rua 08, nº 1000, Centro, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

10.3 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, serão convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

10.4 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

11 DA CONTRATAÇÃO E FATURAMENTO:

11.1 DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto ao Setor de licitações na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

11.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

11.1.3 É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

11.2 DO FATURAMENTO

11.2.1 Os serviços serão faturados em nome da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG nas dotações estabelecidas neste Edital.

12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa conforme estabelecido na minuta do contrato

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções previstas no subitem anterior estão devidamente tipificadas na minuta do termo de contrato, que passa fazer parte integrante do presente Edital.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.3 A rescisão contratual poderá ser:

13.3.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

13.4 A aplicação das penalidades previstas no **Item 12**, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** O Local e horário para a retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados: poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, Rua 08, nº 1000, Centro, telefone (34) 3424 9035 das 11:00 às 17:00, em dias considerados úteis, ou através do sítio eletrônico www.itapagipe.mg.gov.br, ou e-mail: licitacao@.mg.gov.br.
- 14.2** A Prefeita Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.3** Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações e demais legislações pertinentes.
- 14.4** A Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.
- 14.5** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura do Município de Itapagipe/MG não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 14.6** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 14.7** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Itapagipe/MG, excluído qualquer outro.
- 14.8** A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.
- 14.9** Na elaboração do edital, observou-se o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 3º da Lei 8.666/93, e nas exigências para habilitação, aplicou-se o disposto nos Artigos 27 ao 30 da Lei 8.666/93, observando-se ainda, o disposto no Artigo 95, § 2º, “c” da Lei 8.212/91.
- 14.10** Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto neste edital e na Lei 8.666/93, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua 08, 1000, Centro, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Itapagipe/MG.
- 14.11** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 14.12** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá,

independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

- 14.13** Fica obrigada a contratada efetivar a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da presente licitação, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, na época do pagamento, sob pena de suspensão do mesmo.

Itapagipe/MG, 21 de dezembro de 2017

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Analisado e aprovado:

EDITALCONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017**ANEXO I****PROJETO BÁSICO**

Compreendem este Projeto Básico: Projeto de engenharia, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro referente aConstrução de Escola com 12 salas de aula Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, a ser construída na Rua Prefeito Gilberto Queiroz, de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 104.452 e disposições constantes do Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal BENICE NERY MAIA, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Junta Comercial do Estado de sob o nº neste ato representada pelo senhor, brasileiro,,, residente e domiciliado na cidade de, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de Concorrência, homologado em ...de.....de 2.018 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de escola com 12 salas de aula. Projeto FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a ser construída na Rua Prefeito Gilberto Queiroz, de acordo com Termo de Compromisso PAR nº 104.452 e disposições constantes do Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital.

A execução das obras deverá obedecer:

Parágrafo Primeiro: A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no País aplicadas a cada caso.

Parágrafo Segundo: Fica de inteira responsabilidade do executante da obra, verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

Parágrafo Terceiro: Na execução da obra fica obrigatório o isolamento, com tapume, a parte entre a obra e a via de circulação livre.

Parágrafo Quarto: A obra deverá ser executada tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

Parágrafo Quinto: Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

Parágrafo Sexto: A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

Parágrafo Sétimo: Será exigido da Contratada a ART de execução e placas de obra. O padrão das placas de obra será fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

I – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços (conclusão do objeto) será de acordo com o estabelecido no cronograma físico- financeiro (parte integrante deste edital).

O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que o **CONTRATANTE** fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais.

O presente contrato rege-se quanto ao regime de sua execução, pelas cláusulas e condições constantes Edital de **Concorrência Pública 04/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO SEGURO GARANTIA:

I – DOS VALORES

Para a execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação sendo:

Parágrafo Único: No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos ou decorrentes da responsabilidade técnica, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguro, ferramental, equipamentos, frete, transporte, tributos e demais custos necessários à execução do objeto do presente instrumento.

II – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o cumprimento de cada um dos itens do Cronograma Físico Financeiro e dos dispositivos abaixo transcritos:

- a) A Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, conforme liberação de recursos Oriundo do Governo Federal conforme **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 104.452/2017**e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor responsável.
- b) Apresentar comprovação certificando a regularidade fiscal e social.
- c) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, na alíquota de 5%.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS-

Os recursos para a prestação de serviço da presente **CONCORRENCIA PÚBLICA** são recursos, Oriundos do Governo Federal conforme **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 104.452/2017**, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.08.00.12.122.2036.02.1067.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações

Órgão: 02 :Executivo

Proj. /Ativ.: 1.067Construção/Reforma Prédios.Escolas Municipais

4490510000- Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais ou penais.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização a ser efetuada pelo **CONTRATANTE** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

Parágrafo Segundo - Além do direito de fiscalização é de responsabilidade da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á:

I- Fazer o isolamento com tapume entre o canteiro da obra e a via de circulação livre; contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços constantes do presente instrumento;

- II-** em refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- III-** em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;
- IV-** em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência Social (INSS);
- V-** em providenciar o certificado de matrícula da obra junto ao INSS e a entrega da CND na conclusão da obra;
- VI-** em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;
- VII-** quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- VIII-** em providenciar, sob a suas expensas e responsabilidades, todo material, matéria prima necessária à prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;
- IX-** quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
- X-** em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à prestação dos referidos serviços;
- XI-** em comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- XII-** quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- XIII-** quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela prestação dos serviços objeto deste contrato;
- XIV-** por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;
- XV-** quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

XVI- em fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar no caso de existirem termos aditivos;

XVII- Após a conclusão dos serviços a empresa vencedora deverá fornecer CEI da obra específica em nome do Município.

XVIII- Quando da conclusão da obra, fica obrigada a contratada apresentar Atestado Técnico de Estabilidade Estrutural da obra, comprovando que a obra encontra-se em plenas condições de estabilidade e segurança das fundações e estruturas das edificações, de acordo com as normas técnicas da ABNT, assinada pelo Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, onde deve constar ainda, obrigatoriamente, nome, RG, CPF, CREA, ART, endereço, endereço do local, uso, CNPJ da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos
- c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.
- d) Multa.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

II - As multas serão as seguintes:

a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a”, será efetuada por intermédio de notificação de cobrança sendo a **CONTRATADA** obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

Parágrafo Terceiro: A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quarto: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo Quinto: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS

O **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLIDARIEDADE E SUBSIDIARIEDADE

O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do presente contrato será a Comarca de Itapagipe/MG, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor o forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Itapagipe/MG,...de de 2018.

**Município de Itapagipe/MG
Contratante**

Contratada

Testemunhas:-

RG nº.

RG nº.

EDITALCONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA AUTENTICADO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2017

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos supervenientes impeditivos a habilitação na presente Licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017**, pela empresa..... CNPJ nº....., tudo com fulcro no art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 13.080/2015

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe- MG

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2017**

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2017

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua -....., nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Local e data,

(nome e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e Data.

(nome e assinatura do responsável legal)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO XIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras do ____ (*nome da obra*) ____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ ____ (____) ____.

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

____ (*localidade*) ____, em ____ de ____ de ____ .

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017

ANEXO XIV

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

01) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA DE ITAPAGIPE/MG
Processo de Licitação 0012.312/2017
Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017
1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

02) Envelope 02 – Proposta de Preços:

À
PREFEITURA DE ITAPAGIPE
Processo de Licitação nº 0012.312/2017
Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2017
02 - PROPOSTA
PROPONENTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017
ANEXO XV

MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Prefeitura Municipal de Itapagipe, sito a Rua 08, nº. 1000, Centros envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação), nº 02 (Proposta de Preço), da empresa:.....

Itapagipe/MG, 00 de _____ de 20XX.

Servidor responsável